



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 2918

de 5 de setembro de 2025

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO ESPECIAL**

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 866/2025 e,

Considerando o Memorando nº 832/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL em nome da empresa VIKING LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.629.549/0001-79, para que seja oportunizado à mesma o oferecimento do contraditório, assegurando ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito, conforme determina a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, incisos LV e LV, e adotando subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99, em relação aos seguintes fatos: A Prefeitura Municipal de Mostardas realizou Processo Licitatório para aquisição de veículo tipo van com acessibilidade para cadeirante, tendo em vista o que consta no Processo nº 058/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebrando o Contrato nº 49/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n. 10/2025, com a empresa citada. No entanto, a empresa vencedora não cumpriu o prazo de entrega, deixando de cumprir o estabelecido em contrato. Diante disto, e: Considerando que a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Considerando que as datas de emissão das notas de empenho ultrapassaram e muito o prazo de entrega estipulado no edital; Considerando o disposto no **art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de eventuais sanções; Considerando ainda o art. 155, inciso V da Lei nº 14.133/2021, que prevê a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **à contratada que** cometer fraude fiscal na execução do contrato; Solicito Abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do art. 137, I da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de apurar os fatos e, se for o caso, aplicar as sanções previstas em lei, assegurando-se à empresa o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, nos termos do art. 138 da referida Lei.

- Enquadramento: Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Os servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, através da portaria nº 2259, de 09 de julho de 2025, deverão encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 5 de setembro de 2025.

COMUNIQUE-SE

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2918/2025

PROCESSO Nº 980/2025

OBJETO: instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL em nome da empresa VIKING LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.629.549/0001-79, por descumprimento contratual (atraso na entrega), e designação dos servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, através da portaria nº 2259, de 09 de julho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: 60 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,
5 de setembro de 2025.

COMUNIQUE-SE

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADA DE **05/09/2025** A **19/09/2025**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS